



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO BEIRA RIO DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ/CPF : 22.342.612/0001-03

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : SITIO BEIRA RIO MATRICULA 196 / SITIO ESPERANÇA MATRICULA 12.546 / FAZENDA SETE DE ABRIL MATRICULA 2.952 / SITIO SÃO BENEDITO MATRICULA 15.964

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua CAPITÃO JOÃO AMÉRICO número/km 140 Bairro CENTRO Cep 37590-000 Jacutinga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Jacutinga (LAT) -22.2456, (LONG) -46.6088

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4423/2020

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes nos estudos ambientais apresentados, a equipe técnica sugere o Indeferimento da Licença de Operação ao empreendimento Mineração Beira Rio Dois Irmãos Ltda para a atividade A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de Jacutinga – MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/10/2020 09:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.